



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 274/2012

EMENTA: Retifica currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu *MBA Executivo em Gestão Empreendedora*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005461/12-21,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu *em MBA Executivo em Gestão Empreendedora* compreende as disciplinas obrigatórias e optativas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Gestão Empreendedora	12	12	0	24
Liderança e Comportamento Empreendedor	12	12	0	24
Inovação e Empreendedorismo	12	12	0	24
Gestão Estratégica	24	12	0	36
Marketing e Comunicação	12	12	0	24
Gestão Financeira	12	12	0	24
Gestão de Pessoas	12	12	0	24
Negociação e Mediação de Conflito	12	12	0	24
Gestão da Qualidade	12	12	0	24
Gestão de Processos	12	12	0	24
Plano de Empreendimento	12	12	0	24
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	144	132		276

1. Área de Concentração: Educação

Disciplinas Optativas				
Modelos de Gestão Educacional	24	12	0	36
Ambiente Regulatório na Educação	12	12	0	24
Políticas Públicas em Educação	12	12	0	24
Total	48	36	0	84

2. Área de Concentração: Saúde

Disciplinas Optativas				
Modelos de Gestão em Saúde	24	12	0	36
Ambiente Regulatório na Saúde	12	12	0	24
Políticas Públicas em Saúde	12	12	0	24
Total	48	36	0	84

3. Área de Concentração: Gestão Geral

Disciplinas Optativas				
Economia Brasileira	24	12	0	36
Logística	12	12	0	24
Contabilidade Gerencial	12	12	0	24
Total	48	36	0	84

4. Área de Concentração: Esportes

Disciplinas Optativas				
Modelos de Gestão nos Esportes	24	12	0	36
Ambiente Regulatório no Esporte	12	12	0	24
Gerenciamento e operação de ligas desportivas regionais	12	12	0	24
Total	48	36	0	84

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas (276 horas obrigatórias e 84 optativas).

Art. 3º - Um plano de empreendimento deverá ser realizado como trabalho individual obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 06 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor